



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.451/2014 **DE 13 DE AGOSTO DE 2014**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para execução de despesas com recursos do Piso Básico de Transição”.

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil e reais), assim classificado:

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	03-Assistência Social
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08-Assistência Social
Subfunção:	244-Assistência Comunitária
Programa:	4311-Atendendo a quem necessita
Atividade:	2.022-Manutenção da assist.social e operação do CRAS
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor do Crédito:	R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) Superávit financeiro vinculado aos recursos do Piso Básico de Transição no montante de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

II-) Redução orçamentária no montante de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) da seguinte dotação:-


Redução

Ficha: 233
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 03-Assistência Social
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08-Assistência Social
Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Programa: 4311-Atendendo a quem necessita
Atividade: 2.022-Manutenção da assist.social e operação do CRAS
Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor do Crédito: R\$ 4.300,00

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 13 de Agosto de 2014.


Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal